



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldarão, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.808/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Pardinho/SP,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o período de recesso para o fim de comemoração dos feriados de Natal e Ano Novo da seguinte forma:

I - Dia 24 de dezembro, PONTO FACULTATIVO;

II - Dia 26 de dezembro, PONTO FACULTATIVO;

III - Dias 29, 30 e 31 de dezembro, PONTO FACULTATIVO;

IV - Dia 02 de janeiro de 2026, PONTO FACULTATIVO.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como os serviços de limpeza urbana, vigia/vigilância, transporte, pronto atendimento de saúde, bem como a eventuais outros serviços que venham a se mostrar imprescindíveis para o atendimento à população pardinhense nos dias estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOI aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

DECRETO Nº 2.810/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como

essencial garantir os custos, do Fundo Municipal de Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 9,02% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	353	10.000,00
10.302.0010.1.006 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	542	1.200,00
02.12 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0024.2.036 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1122	5.000,00
23.695.0025.2.037 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1151	6.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	922	9.000,00
Total da Suplementação		31.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0010.1.006 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	538	11.200,00
02.12 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0026.2.039 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1203	5.000,00
23.695.0025.2.038 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1160	6.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.365.0020.2.027 - 3.3.90.32 - Material Bens ou Serviços Dist. Grat.	1464	9.000,00
Total da Anulação		31.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por anulação de dotação do exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 3 de 3

vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 04 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na
Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

.....